ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2368, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DOAR AO CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO, O LOTE Nº 53 DO SETOR "F", BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 260,48m².

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação ao **CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO, do Lote nº 53, do Setor "F", do Bairro São Cristóvão**, com área de 260,48m² (duzentos e sessenta vírgula quarenta e oito metros quadrados), o qual estava contemplado para ser vendido, por força da Lei nº 2342 de 26 de setembro de 1991, cujas confrontações são as seguintes:

NORTE: 15,48m com o Lote nº 22;
SUL : 16,15m com o Lote nº 33;
LESTE: 14,98m com o Lote nº 52;
OESTE: 13,00m com o Lote nº 54 e 2,56m com o Acesso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 05 DE DEZEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração